



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 846, DE 25/11/1969.

Estabelece o quadro geral de funcionários do Município e fixa os respectivos vencimentos anuais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica assim constituído o quadro de funcionários com os respectivos vencimentos a partir de 1º de janeiro de 1970:

Órgão II – Prefeitura Municipal

UNIDADE 1 – GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

02 – 1 Chefe de Gabinete.....	NCR\$ 7.200,00
02 – 1 Escrivão Nível II.....	2.592,00
02 – 1 Contínuo.....	1.728,00

UNIDADE 3 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02 – 1 Chefe do Serviço de Administração.....	7.200,00
02 – 1 Datilógrafo Nível II.....	2.736,00
02 – 2 Datilógrafos Nível I.....	5.184,00
02 – 2 Escrivãos Nível II.....	5.184,00
02 – 1 Escrivão Nível I.....	2.304,00
02 – 1 Chefe de Compras.....	5.760,00
02 – 1 Arquivista.....	2.880,00
02 – 1 Almoxarife.....	2.880,00
02 – 1 Porteiro.....	2.592,00
02 – 4 Motoristas.....	10.368,00
02 – 1 Datilógrafo Nível II.....	2.736,00
02 – 1 Contínuo.....	1.728,00

UNIDADE 4 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

10 – 1 Diretor de Fazenda.....	7.200,00
10 – 1 Tesoureiro Geral.....	5.760,00
10 – 1 Datilógrafo Nível I.....	2.592,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – 1	Escriturário Nível I.....	2.304,00
11 – 1	Chefe de Receita.....	5.760,00
11 – 1	Escriturário Nível I.....	2.304,00
11 – 1	Datilógrafo Nível I.....	2.592,00
12 – 3	Agentes Fiscais.....	13.824,00
16 – 1	Contador Geral.....	5.760,00
16 – 1	Auxiliar de Contabilidade Nível II.....	2.736,00
16 – 1	Auxiliar de Contabilidade Nível I.....	2.592,00
16 – 1	Escriturário Nível I.....	2.304,00
90 – 1	Datilógrafo Nível I.....	2.592,00
90 – 1	Escriturário Nível I.....	2.304,00
UNIDADE 5 – COORDENAÇÃO DO ABASTECIMENTO		
96 – 1	Administrador.....	2.880,00
UNIDADE 6 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E OBRAS		
42 – 1	Datilógrafo Nível I.....	2.592,00
90 – 3	Fiscais de Posturas Nível I.....	7.776,00
90 – 2	Fiscais Distritais QP2.....	3.456,00
90 – 1	Datilógrafo Nível I.....	2.592,00
UNIDADE 7 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
61 – 6	Professores Nível A a NCR\$ 96,74 	6.965,28
61 – 8	Professores Nível B a NCR\$108,90 	10.454,40
62 – 1	Diretor de Ensino Médio.....	7.140,00
62 – 1	Secretário.....	3.240,00
UNIDADE 8 – SERVIÇO DE BEM ESTAR SOCIAL E SAÚDE		
80 – 1	Assistente do Pavilhão Feminino do Asilo.....	1.728,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970.

Ponte Nova, 25 de novembro de 1969.

João Batista Viggiano
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Reg. livro 167 fl 300v a 301v

Arq. Leczy Pinheiro Lopes

Autor: Francisco Rodrigues da Cunha / PL S/nº de 29.11.1969